



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Guiricema estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.656.466,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 28.034.622,61 (vinte e oito milhões e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 16.621.843,39 (dezesseis milhões e seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Guiricema é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.615.605,00
01.02. Contribuições	1.634.415,00
01.03. Receita Patrimonial	1.845.326,00
01.06. Receita de Serviços	12.802,00
01.07. Transferências Correntes	34.671.932,00
01.09. Outras Receitas Correntes	92.802,00
Soma	42.872.882,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentarias	
07.02. Contribuições	1.453.000,00
07.09. Outras Receitas Correntes	756.470,00
Soma	2.209.470,00
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	145.879,00
02.04. Transferências de Capital	4.111.797,00
Soma	4.257.676,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.683.562,00)
Total da Receita Estimada	

Art. 3º A Despesa do Município de Guiricema é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Câmara Municipal de Guiricema	
01.01. Câmara Municipal	1.718.000,00
Soma	1.718.000,00
02. Prefeitura Municipal de Guiricema	
02.01 Gabinete Do Prefeito	366.772,00
02.02 Procuradoria Municipal	231.200,00
02.03 Controle Interno	72.104,00
02.04 Secretaria Municipal De Finanças	2.899.018,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Finanças	274.248,00
02.04.99 Reserva de Contingência	50.000,00
02.04.01 Setor De Tributação	175.033,00
02.04.02 Setor De Tesouraria	2.184.329,00
02.04.03 Setor De Compras E Licitação	215.408,00
02.05 Secretaria Municipal De Administração	1.706.484,00
02.05.00 Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Rec. Humanos	1.480.292,00
02.05.01 Setor De Secretaria E Protocolo	2.000,00
02.05.02 Setor De Contabilidade	102.692,00
02.05.03 Setor De Pessoal	121.500,00
02.06 Secretaria Municipal De Saúde	183.000,00
02.07 Secretaria Municipal De Educação	7.518.486,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Educação	611.794,00
02.07.01 Setor De Ensino Infantil	655.500,00
02.07.02 Setor De Ensino Fundamental	6.092.192,00
02.07.03 Setor De Jovens E Adultos	33.000,00
02.07.04 Setor De Ensino Superior	126.000,00
02.08 Secretaria Municipal De Obras	10.417.626,95
02.08.01 Departamento De Urbanismo	3.605.083,08
02.08.02 Setor De Patrimônio	289.453,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.03 Setor De Estradas Viciniais	1.929.977,00
02.08.05 Setor De Obras Publicas	4.121.300,00
02.08.06 Setor De Abastecimento De Água E Esgoto	471.813,00
02.09 Secretaria De Abastec. Pec Agric. E Meio Ambiente	2.536.302,66
02.09.00 Secretaria de Abastec. Pec. Agric. E Meio Ambiente	1.773.302,66
02.09.03 Setor De Meio Ambiente	21.000,00
02.09.04 Setor De Limpeza Publica	742.000,00
02.10 Secretaria Municipal De Assistência Social	267.158,00
02.11 Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo	1.347.958,00
02.12 Fundo Municipal De Assistência Social	547.448,00
02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social	385.648,00
02.12.01 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	146.800,00
02.12.02 Fundo Municipal Do Idoso	15.000,00
02.14 Fundo Municipal De Saúde	9.904.908,39
02.14.00 Fundo Municipal de Saúde	9.804.908,39
02.14.01 Fundo Municipal De Saúde	100.000,00
Soma	37.998.466,00
05. Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos De Guiricema	
05.01 Serviço De Administração	158.000,00
05.02 Serviço Da Previdência	4.682.000,00
05.99 Reserva de Contingência	100.000
Soma	4.940.000,00
Total Da Despesa Fixada	44.656.466,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.718.000,00
04 Administração	6.445.755,95
06 Segurança Pública	207.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

08 Assistência Social	814.606,00
09 Previdência Social	5.719.329,00
10 Saúde	10.087.908,39
12 Educação	7.518.486,00
13 Cultura	1.269.958,00
15 Urbanismo	6.674.715,00
16 Habitação	2.000,00
17 Saneamento	471.813,00
18 Gestão Ambiental	763.000,00
20 Agricultura	1.404.302,66
27 Desporto e Lazer	328.000,00
28 Encargos Especiais	1.081.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	150.000,00
Total Da Despesa Fixada	44.656.466,00

e) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	22.496.564,93
03.03. Outras Despesas Correntes	13.492.752,09
Soma	35.989.317,02
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.246.148,98
04.06. Amortização da Dívida	271.000,00
Soma	8.517.148,98
9. Reserva de Contingência	150.000,00
Total da Despesa Fixada	44.656.466,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2023, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Guiricema, 10 de outubro de 2023.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA

